



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **08/02/2021**

Nome Civil: **AMILKA LILIAN SILVEIRA PEREIRA**

CPF: **106.648.169-59**

Data de Nascimento: **20/07/1997**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **ROSINELI SILVEIRA PEREIRA**

Contratos de Trabalho

- 11/08/2021 - 08/11/2021

VR10 IMOVEIS LTDA

CNPJ RAIZ: 39.381.376

Endereço: **RUA WALDOMIRO JOSE BORGES**

Ocupação **351505 - TECNICO EM SECRETARIADO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.391,25**

Remuneração inicial: **R\$ 1.426,03**

Última remuneração informada: **R\$ 380,28** (11/2021)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

08/11/2021 - Rescisão Contratual

24/09/2021 - Salário definido para R\$ 1.391,25

24/09/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

11/08/2021 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 11/02/2021 - 07/07/2021

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **06/08/2021**

LOJAS MILIUM LTDA

CNPJ RAIZ: 83.240.333

Endereço: **AVENIDA SANTOS DUMONT**

Ocupação **421125 - OPERADOR DE CAIXA**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.398,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.535,00**

Última remuneração informada: **R\$ 620,77** (07/2021)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

07/07/2021 - Rescisão Contratual

01/05/2021 - Salário definido para R\$ 1.398,00

27/03/2021 - Salário definido para R\$ 1.375,00

27/03/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

11/02/2021 - Admissão

Observações:

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): Município de Joinville
	CNPJ: 83.169.623/0001-10
	Agente de Integração (se houver): Município de Joinville
	Campo de estágio: Secretaria de Administração e Planejamento / Unidade de Gestão
	Endereço: Avenida Hermann August Lepper, 10
	Cidade/UF: Joinville / SC
	Nome do supervisor: Ricardo Lopes Bez Fontana
	CPF do supervisor: 008.184.589-84
	Função do supervisor: Coordenador
Endereço eletrônico: ricardo.fontana@joinville.sc.gov.br	
Estagiário	Nome do estagiário: AMILKA LILIAN SILVEIRA PEREIRA
	Matrícula: 2061222232
	Curso: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 396
	Fase: 3 - Turno: Noturno
Telefone: (47)99670-1134	
E-mail: amilka.lilian1997@gmail.com	
Condições de estágio	Modalidade de Estágio: () OBRIGATÓRIO (X) NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 20/07/2024 à 20/07/2025
	Horário: 2 à 6 do 12:00 às 18:00
	Carga horária semanal: 30.00
	Valor da bolsa-estágio: 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais)

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Objetivos

Aplicar os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos no curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 396 e adquirir experiência e conhecimento práticos do curso de [ESCOPE_CURSO] .

II. Atividades a serem desenvolvidas

Análise e Suporte à Sistemas: - Auxiliar na análise de problemas técnicos em sistemas; - Documentar os problemas encontrados e as soluções implementadas. - Registrar chamados de suporte e acompanhar o andamento das resoluções. - Detalhar a implementação de novas funcionalidades em sistemas existentes. - Realizar testes de funcionalidade e usabilidade de sistemas. - Monitorar o desempenho dos sistemas e identificar gargalos. - Sugerir melhorias nos processos de suporte a sistemas. - *Análise de Incidentes:* - Investigar e diagnosticar as causas de incidentes em sistemas. - Implementar medidas corretivas e preventivas para evitar a reincidência de incidentes. - Documentar os incidentes e as soluções implementadas. - Apresentar relatórios sobre os incidentes ocorridos. - *Publicação de Versões:* - Auxiliar na preparação e na publicação de novas versões de software. - Realizar testes de regressão para garantir a qualidade das novas versões. - Comunicar aos usuários as novas funcionalidades e as correções de bugs implementadas. - Auxiliar na resolução de problemas relacionados à atualização de software. - *Execução de Rotinas de Manutenção:* - Otimizar o desempenho dos sistemas. - Monitorar o espaço em disco e realizar limpeza de arquivos desnecessários. - *Suporte ao Usuário:* - Atender solicitações de suporte ao usuário por telefone, e-mail e chat. - Diagnosticar e solucionar problemas técnicos relacionados ao uso de sistemas. - Treinar usuários na utilização de sistemas. - Elaborar documentação de suporte para os usuários. - Manter um bom relacionamento com os usuários, fornecendo um atendimento cordial e eficiente. *Softwares:* - Ferramentas de suporte: GLPI, Movidesk, Softdesk - Sistemas de gestão: Senior HCM, Senior Colabbe, Pública TMI Web, Pública TMI, e-Pública, G-Obras, G-MAS - Ferramentas de banco de dados: PGAdmin, Sql Server Management Studio, MySql Express - Ferramentas de controle de versão: GitLab, Docker - Ferramentas de autenticação: OAuth

Assinatura Digital

AMILKA LILIAN SILVEIRA PEREIRA

Assinatura Digital

Ricardo Lopes Bez Fontana

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(x) Deferido () Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

O aluno deverá apresentar no início de cada semestre letivo termo aditivo de mudança de horário para adequar a grade de horário de aula e horário de estágio, não podendo haver confronto entre os dois.

Assinatura Digital

LUCIANA RITA GUEDES



BWR Blockchain Workflow Report

Registration

USID (Unique Secure ID #)	C4583A28391C1E79DB740EB2451EE528
Network Type	OAIS Cloud Private Network
File Name	20240711093312_48146331044a0644b9fda5d60c36bc86944c.pdf
Submission Date	11/07/2024 09:34:04

Transaction Details

File Type	PDF
Security Framework	Ethereum Smart Contract on Private Blockchain Network - Release RD2SCE 1.0.11
Ethereum ID	0x07ea53fe1d47183f2c964554b5b8a9d1805989a1
Blockchain ID	0xb88c1c041e31f7bf56a3505b7a74f306684b28eb
Blockchain processing date	11/07/2024 09:34:04

Signatures

RECIBO DE PAGAMENTO



Empresa : FT SERVICOS LTDA
C Custo : 12879994 - CLIENTES DIVERSOS/ARAQUAR
Matricula : 004411 Nome : ROSINELI SILVEIRA PEREIRA
Nome Soc. :
Função : 073 - AUX.SERV.GERAIS
Salário : 1.501,62

CNPJ : 85364990000108
Julho/2024
Local : 0201

Ordem : 0001
CBO : 514320

R E M U N E R A Ç Õ E S				D E S C O N T O S			B A S E S				
100	SALARIO MENSALISTA	220.00	1.501,62	500	INSS	0.00	153,53	700	BS INSS ATE LIMITE	0.00	1.941,23
108	ADIC INSALUBRIDADE	220.00	300,32	530	VALE REFEICAO	0.00	5,08	713	BASE IRRF FOLHA	0.00	1.941,23
120	HORA EXTRA 50%	11.85	121,32	532	VALE TRANSPORTE	46.00	90,10	718	BS IRRF MES ANTERIOR	0.00	1.820,25
126	DSR HORA EXTRA	2.19	17,97					725	DED. INSS IR FOLHA	0.00	153,53
130	ASSIDUIDADE 7%	0.00	135,89					733	BASE FGTS	0.00	1.941,23
								734	FGTS	0.00	155,29
								756	BS VALE TRANSP EMP	46.00	128,40
								763	INSS EMPRESA	0.00	388,25
								764	INSS ACID.TRABALHO	0.00	60,48
								765	INSS TERCEIROS	0.00	97,06
								789	SALARIO BASE	0.00	1.801,94
								835	PROV.CUSTO FERIAS	0.00	108,46
								836	PROV. P/ CUSTO 13 SA	0.00	108,46
								841	BASE AD INSAL MES	0.00	300,32
								845	BENEF ASS TRABALHADO	0.00	9,00
								851	BENEF ASS TRA FEVASC	0.00	1,00
								852	BENEF ASS TRA ICAEPS	0.00	1,00
								973	BS IR FOL OUT MOD.TR	0.00	1.787,70
								975	FOL DED MOD SIMPLIFI	0.00	564,80
								999	LIQUIDO A RECEBER	0.00	1.828,41

	TOTAL BRUTO:	2.077,12	TOTAL DE DESCONTOS:	248,71
	CRÉDITO: 03303176 - ** Nao Cadastrado **		LÍQUIDO A RECEBER :	1.828,41
	CONTA: 000010989051			

Recebi o valor acima em ____/____/____

RECIBO DE PAGAMENTO



Empresa : FT SERVICOS LTDA
C Custo : 12879994 - CLIENTES DIVERSOS/ARAQUAR
Matricula : 004411 Nome : ROSINELI SILVEIRA PEREIRA
Nome Soc. :
Função : 073 - AUX.SERV.GERAIS
Salário : 1.501,62

CNPJ : 85364990000108
Maio/2024
Local : 0201

Ordem : 0001
CBO : 514320

R E M U N E R A Ç Õ E S				D E S C O N T O S			B A S E S				
100	SALARIO MENSALISTA	220.00	1.501,62	500	INSS	0.00	148,64	700	BS INSS ATE LIMITE	0.00	1.886,90
108	ADIC INSALUBRIDADE	220.00	300,32	530	VALE REFEICAO	0.00	4,64	713	BASE IRRF FOLHA	0.00	1.886,90
120	HORA EXTRA 50%	6.96	71,26	532	VALE TRANSPORTE	44.00	90,10	718	BS IRRF MES ANTERIOR	0.00	1.898,46
126	DSR HORA EXTRA	1.67	13,70					725	DED. INSS IR FOLHA	0.00	148,64
130	ASSIDUIDADE 7%	0.00	132,08					733	BASE FGTS	0.00	1.886,90
								734	FGTS	0.00	150,95
								756	BS VALE TRANSP EMP	44.00	118,90
								763	INSS EMPRESA	0.00	377,38
								764	INSS ACID.TRABALHO	0.00	58,79
								765	INSS TERCEIROS	0.00	94,35
								789	SALARIO BASE	0.00	1.801,94
								835	PROV.CUSTO FERIAS	0.00	108,46
								836	PROV. P/ CUSTO 13 SA	0.00	108,46
								841	BASE AD INSAL MES	0.00	300,32
								845	BENEF ASS TRABALHADO	0.00	11,00
								973	BS IR FOL OUT MOD.TR	0.00	1.738,26
								975	FOL DED MOD SIMPLIFI	0.00	564,80
								999	LIQUIDO A RECEBER	0.00	1.775,60

	TOTAL BRUTO:	2.018,98	TOTAL DE DESCONTOS:	243,38
	CRÉDITO: 03303176 - ** Nao Cadastrado **		LÍQUIDO A RECEBER :	1.775,60
	CONTA: 000010989051			

Recebi o valor acima em ____/____/____

RECIBO DE PAGAMENTO



Empresa : FT SERVICOS LTDA
C Custo : 12879994 - CLIENTES DIVERSOS/ARAQUAR
Matricula : 004411 Nome : ROSINELI SILVEIRA PEREIRA
Nome Soc. :
Função : 073 - AUX.SERV.GERAIS
Salário : 1.501,62

CNPJ : 85364990000108
Junho/2024
Local : 0201

Ordem : 0001
CBO : 514320

R E M U N E R A Ç Õ E S				D E S C O N T O S			B A S E S				
100	SALARIO MENSALISTA	220.00	1.501,62	500	INSS	0.00	142,64	700	BS INSS ATE LIMITE	0.00	1.820,25
108	ADIC INSALUBRIDADE	220.00	300,32	532	VALE TRANSPORTE	40.00	90,10	713	BASE IRRF FOLHA	0.00	1.820,25
120	HORA EXTRA 50%	1.49	15,26					718	BS IRRF MES ANTERIOR	0.00	1.886,90
126	DSR HORA EXTRA	0.37	3,05					725	DED. INSS IR FOLHA	0.00	142,64
130	ASSIDUIDADE 7%	0.00	127,42					733	BASE FGTS	0.00	1.820,25
								734	FGTS	0.00	145,62
								756	BS VALE TRANSP EMP	40.00	99,90
								763	INSS EMPRESA	0.00	364,05
								764	INSS ACID.TRABALHO	0.00	56,71
								765	INSS TERCEIROS	0.00	91,01
								789	SALARIO BASE	0.00	1.801,94
								835	PROV.CUSTO FERIAS	0.00	108,46
								836	PROV. P/ CUSTO 13 SA	0.00	108,46
								841	BASE AD INSAL MES	0.00	300,32
								845	BENEF ASS TRABALHADO	0.00	11,00
								973	BS IR FOL OUT MOD.TR	0.00	1.677,61
								975	FOL DED MOD SIMPLIFI	0.00	564,80
								999	LIQUIDO A RECEBER	0.00	1.714,93

	TOTAL BRUTO:	1.947,67	TOTAL DE DESCONTOS:	232,74
	CRÉDITO: 03303176 - ** Nao Cadastrado **		LÍQUIDO A RECEBER :	1.714,93
	CONTA: 000010989051			

Recebi o valor acima em ____/____/____

CONTRATO DE TRABALHO



EMPREGADORA:		CNPJ:	
FT SERVICOS LTDA		85.364.990/0001-08	
Endereço:		Bairro:	
RUA: ANITA GARIBALDI, 795		ANITA GARIBALDI	
Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone:
JOINVILLE	SC	89203-300	047034334988
Endereço Eletrônico:			

EMPREGADO:		Estado civil:	
ROSINELI SILVEIRA PEREIRA		MARITAL	
Endereço:		Bairro:	
NESTOR FIRMINO VIEIRA, 114		ITINGA	
Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone:
ARAQUARI	SC	89245-000	() 47 9. 9676-5146
Celular:		CBO:	
(47) 996765146		514310	
CPF/MF:	CTPS:	CBO:	
210.908.718-80	8610173 0050/SC	514310	

FUNÇÃO:	
AUX.SERV.GERAIS	
SALÁRIO:	
R\$ 1.110,00 (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS)	
BANCO:	AGÊNCIA:
SANTANDER	033/03176
CONTA CORRENTE:	
000010989051	

As partes acima nominadas e qualificadas celebram o presente "**Contrato de Trabalho**", que será regulado pelo regime jurídico das normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Trabalho - Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato Patronal e os Sindicatos Laborais e legislação esparsa, no que lhes for aplicável, e obedecerá as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O **EMPREGADO** exercerá a função conforme descrito no preâmbulo deste instrumento no quadro "**FUNÇÃO**", em qualquer um dos estabelecimentos da **EMPREGADORA** ou em clientes da mesma, em caráter de absoluta exclusividade e de dedicação plena, podendo, todavia, ser designado para qualquer outra, de acordo com as necessidades da **EMPREGADORA**. O **EMPREGADO** compromete-se a cumprir as ordens, instruções, determinações e a substituir, em caso de impedimento temporário, qualquer outro empregado nos serviços da **EMPREGADORA**, ficando estabelecido que não lhe cabe direito a percepção de diferença de salário se menor que do substituído, obrigando-se a desempenhar fielmente a função.

1

1.2. O **EMPREGADO**, na condição de funcionário da **EMPREGADORA**, declara que reconhece que enquanto presta seus serviços para **terceiros** e que, por esta razão, durante o período em que estiver exercendo suas atividades em **clientes** da **EMPREGADORA**, deverá também cumprir o **Regulamento Interno de Trabalho** dessas empresas, assim como as demais **Normas de Serviços** por elas estabelecidas, sob pena de assim não o fazendo, ver o presente contrato de trabalho ser rescindido "**por justa causa**".

1.3. A condição expressa na subcláusula 1.2. do presente contrato, não desobriga o **EMPREGADO** ao cumprimento do **Regulamento Interno de Trabalho** para os empregados da **EMPREGADORA**, cuja cópia neste ato declara receber, como também as demais **Normas de Serviço e Circulares Gerais** que virem a ser divulgadas. Havendo conflito entre o **Regulamento Interno de Trabalho** da **EMPREGADORA** e aquele adotado pelo **cliente** desta, o **EMPREGADO** deverá comunicar o fato imediatamente ao seu superior imediato para receber as instruções devidas sobre o procedimento que deverá adotar.

1.3.1. As cláusulas do **Regulamento Interno** da **EMPREGADORA** fazem parte do presente Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da infração, culminando com a rescisão motivada do contrato.

1.3.2. É proibido durante a jornada de trabalho: (a) o uso de aparelhos celulares para fins particulares, destacando-se, chamadas e recebimentos de chamadas, jogos e uso em redes sociais, tais como "**facebook**", "**messenger**" e "**WhatsApp**". O uso do aparelho celular para discagem ou recebimento de chamadas particulares emergenciais é permitido, devendo o **EMPREGADO**, na medida do possível, comunicar essa situação e/ou necessidade ao seu superior imediato; (b) o uso dos computadores da empresa para fins particulares, tais como a realização de atividades e trabalhos não compatíveis com os determinados pela **EMPREGADORA** e ingresso nas redes sociais em geral. A violação de qualquer uma dessas determinações implicará na rescisão do contrato de trabalho por "**justa causa**".

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato é feito expressamente a título de experiência, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) dias, após o que passará a ter vigência por prazo indeterminado; permanecendo inalteradas as disposições pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do **EMPREGADO** será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, consoante dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho firmada por seu Sindicato de Classe, facultando-se, todavia, a adoção das escalas de **12x36**,

06x18, 14x48, 08x16, 04x02, 02x01, ou ainda, os sistemas denominados **seis-por-um** ou **cinco-por-dois**. De igual sorte, para atender a peculiaridades de determinados postos ou para aqueles que exijam plantões especiais em decorrência de contrato com o **cliente** da **EMPREGADORA**, ou por solicitação deste, serão permitidas outras escalas e horários compensatórios, mediante concordância expressa do empregado e comunicação ao Sindicato obreiro, sempre observando o limite legal.

3.2. O **EMPREGADO** aceita a faculdade da **EMPREGADORA** em reduzir a duração da jornada de trabalho estabelecida na subcláusula 3.1. do presente instrumento, sem prejuízo da remuneração pactuada, reservando-se a **EMPREGADORA** o direito de a qualquer tempo retornar a jornada integral acordada na referida subcláusula, sem que assista ao **EMPREGADO** qualquer direito futuro oriundo da redução extinta.

3.3. Além de sua jornada normal de trabalho, o **EMPREGADO** compromete-se, sempre que houver necessidade de serviço, a cumprir horas suplementares dentro dos limites legais, mediante pagamento dos adicionais fixados na CLT ou na Convenção Coletiva de Trabalho firmada por seu Sindicato de Classe.

3.4. O **EMPREGADO** aceita trabalhar em qualquer um dos horários, turnos ou turmas que existem ou venham a existir na **EMPREGADORA**, sejam diurnos, noturnos ou mistos, com ou sem rodízio ou revezamento, podendo ser remanejado para qualquer destes a critério e de acordo com as necessidades da **EMPREGADORA**.

3.5. Fica acordado que a redução legal de horário a que tem direito o **EMPREGADO**, relativa ao trabalho prestado em horário noturno, poderá ser compensada dentro da jornada semanal.

3.6. O **EMPREGADO** concorda também em cumprir jornada de trabalho em dias a serem determinados pela **EMPREGADORA** e na forma por ela estabelecida, para fins de compensação de folgas eventuais.

3.7. A **EMPREGADORA** poderá reduzir a duração normal da jornada de trabalho e, proporcionalmente, o salário do **EMPREGADO**, em condições excepcionais e que justifiquem a medida, de acordo com as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

4.1. O salário contratado é conforme definição no preâmbulo deste contrato, quadro "**SALÁRIO**" fixo, que será pago, mensalmente, ao **EMPREGADO**, até o 5º dia útil subsequente ao mês vencido.

4.2. A **EMPREGADORA** fica autorizada a descontar da remuneração ou de quaisquer outros direitos de natureza trabalhista do **EMPREGADO**:

cumprir e fazer cumprir, todas as disposições deste contrato, e em especial e principalmente no que tange ao sigilo profissional. O **EMPREGADO** reconhece que para exercer a atividade para o qual está sendo contratado, terá obrigatoriamente que passar por um período de **treinamento** ministrado pela **EMPREGADORA**, onde terá acesso a "**informações confidenciais**". Assim sendo, o **EMPREGADO** obriga-se, com a assinatura deste contrato, a não dar conhecimento de tais "**informações confidenciais**" a pessoas estranhas desta contratação, salvo as que forem liberadas, pela **EMPREGADORA**, para se tornarem públicas e/ou levadas a conhecimento de clientes, objetivando o bom exercício de sua atividade, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente contrato rescindido por **justa causa**, assim como responder o **EMPREGADO**, civil e criminalmente pelos eventuais prejuízos que vier a causar à **EMPREGADORA**. As "**informações confidenciais**" sobreviverão à rescisão deste contrato e não poderão, seja em que época for, virem a ser utilizadas pelo **EMPREGADO**.

9.2. Ocorrendo a rescisão do presente contrato, todos os bens e demais materiais fornecidos pela **EMPREGADORA**, inclusive cópias de *manuais, crachás, uniformes, etc.*, utilizados para o cumprimento de atividades, deverão ser devolvidos pelo **EMPREGADO** à **EMPREGADORA**, sob pena de serem deduzidos pela **EMPREGADORA** seus valores das verbas finais e/ou rescisórias decorrentes do rompimento do presente contrato.

9.3. O **EMPREGADO** declara, para os efeitos deste instrumento, estar ciente de que não poderá transmitir informações e/ou tecnologia de qualquer espécie a terceiros, salvo os casos expressamente autorizados pela **EMPREGADORA**. O inadimplemento sujeitará o **EMPREGADO** a responsabilidade civil e/ou criminal aplicável, inclusive ao ressarcimento de "**perdas e danos**" da **EMPREGADORA** ou terceiros prejudicados, além de caracterizar falta grave para os efeitos do artigo 482 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Opera-se a rescisão do presente contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se por vontade do **EMPREGADO** ou pela **EMPREGADORA** com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se, antes do prazo, pela **EMPREGADORA**, fica esta obrigada a pagar 50% (cinquenta por cento) dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante no caso da rescisão imotivada ocorrer antes de findo o período de experiência), nos termos do art. 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido se a rescisão do presente contrato ocorrer durante o período de experiência. Após o período de experiência pactuado na cláusula segunda deste contrato, caso venha o mesmo a tornar-se por prazo indeterminado, a rescisão poderá ocorrer da seguinte forma: (i) **consensualmente**, pela livre e espontânea vontade das partes; (ii) **imotivadamente**, pela vontade de qualquer das partes, obedecidas as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicatos de Classe do **EMPREGADO** e patronal; (iii) **por justa causa**, nos termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicatos de

Classe do **EMPREGADO** e patronal, por descumprimento das normas pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - REEMBOLSO DE DESPESAS

11.1. As despesas efetuadas pelo **EMPREGADO**, quando em viagem aos serviços da **EMPREGADORA**, serão reembolsadas pela **EMPREGADORA**, mediante apresentação dos comprovantes respectivos, observando-se os limites estabelecidos pela **EMPREGADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA-DEPÓSITO BANCÁRIO DA REMUNERAÇÃO E ENTREGA DO HOLERITE

12.1. Nos termos da Portaria nº 3.281, de 07 de dezembro de 1984, o **EMPREGADO** autoriza a **EMPREGADORA**, a creditar em sua conta corrente, junto ao Banco e Agência definidos no preâmbulo deste contrato, o pagamento de seu salário, seja parcial, ou total, adiantamento ou diferença, após deduzidas pela **EMPREGADORA**, os descontos legais e aqueles autorizados pelo **EMPREGADO**, tudo conforme demonstrado nos recibos de pagamento.

12.2. Os recibos de pagamento relativo à remuneração, poderão ser disponibilizados pela **EMPREGADORA** ao **EMPREGADO**, através de "**HOLERITE ELETRÔNICO**", junto aos "**CAIXAS ELETRÔNICOS**" do Banco onde o mesmo mantém conta-corrente para depósito dos seus salários.

12.3. Referido **holerite** conterá todas as informações e dados constantes no **holerite** determinado pela **CLT** e a **Convenção** em vigor, para que o empregado possa verificar eventuais diferenças salariais, assim como ter conhecimento dos descontos legais que foram aplicados.

12.4. O **EMPREGADO** poderá imprimir o **holerite**, em qualquer **caixa eletrônico** do Banco onde será depositado o seu salário. Para tanto, será disponibilizado pelo Banco em questão, um "**cartão magnético**" e uma "**senha exclusiva**", os quais serão utilizados pelo empregado para fazer o saque do seu salário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **EMPREGADORA** fornecerá Carteira de Identificação ao **EMPREGADO**, ficando o mesmo obrigado a zelar pelo documento e devolvê-lo ao se desligar da empresa, sendo obrigatória sua apresentação sempre que solicitada.

13.2. No caso de extravio da Carteira de Identificação, o **EMPREGADO** obriga-se a comunicar imediatamente o fato ao seu superior para que seja feita a emissão de uma segunda via. As despesas relativas à emissão da segunda via da Carteira de Identificação, são de responsabilidade do **EMPREGADO** e serão cobradas do mesmo mediante débito do valor respectivo através de desconto em folha de pagamento.

13.3. Ao **EMPREGADO** é vedado receber presentes, dádivas e favores de qualquer natureza, de clientes da **EMPREGADORA**, assim como de pessoas físicas ou jurídicas que direta ou indiretamente tenham relação de negócios ou interesse a tratar com a mesma.

13.4. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores ao aperfeiçoamento jurídico do presente Instrumento.

E, por assim estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença, das duas testemunhas abaixo subscritas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

JOINVILLE, 25 de 03 de 2019.



FT SERVIÇOS LTDA.
EMPREGADORA



ROSINELI SILVEIRA PEREIRA
EMPREGADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



QUALIFICAÇÃO CIVIL

42117.8610173.50-13
ROSINELI SILVEIRA PEREIRA

FILIAÇÃO.....: ANA SILVEIRA PEREIRA
SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
NASCIMENTO....: 18/11/1977
ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: NOVA GRANADA - SP
DOCUMENTO.....: R.G. - 284056959 - 25/09/2012 - SSP - SP

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 210.908.718-80

CNH.....:

SEÇÃO:

ZONA:

TIT. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: PM - JOINVILLE - CEPAT - CEPAT

DATA DE EMISSÃO...: 04/12/2017

CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

CONTRATO DE TRABALHO

85.364.990/0001-08

EMPREGADOR

FT SERVIÇOS LTDA.

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO

RUA ANITA GARIBALDI, 795

ANITA GARIBALDI

CEP 89203-300

MUNICÍPIO

JOINVILLE

SANTA CATARINA

UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

Aux. Serviços Gerais

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO

25

DE

março

DE

2019

REGISTRO Nº

FLS. / FICHA

4411

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

R\$ 1.110,00 plm (Unimil)

Monto dez reais

FT SERVIÇOS LTDA

1ª

DATA DE SAÍDA

DE

DE

1ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

0510173

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Admitido em caráter experimental
pelo prazo de 45 dias, na forma
das cláusulas do contrato individual
de trabalho assinado nesta data.

Joinville, 25 de março de 2019


FT SERVIÇOS LTDA

Para

1vara_jve@trt12.jus.br X

Cc Cco

Contrato Trabalhista em Aberto na Carteira Digital

Venho através desta, solicitar o encerramento de um contrato trabalhista de uma empresa, na qual trabalhei em 2015 e foi encerrado no mesmo ano. Tendo em vista que foi dado baixa na carteira física, mas ainda consta como ativo na digital.

Por meio do CNPJ, sabe-se que a empresa foi extinta em 2018, visto que não há possibilidade de contato com os proprietários e administradores.

Gostaria de solicitar este encerramento deste contrato via digital, com urgência.

PS: Segundo as informações da época a empresa mudou a razão social, sendo na nova empresa consta o encerramento, porém no antigo CNPJ continua ativo. Preciso de uma declaração da solicitação, pois este será apresentado para recurso de fins de auxílio estudantil para a minha filha.

Atenciosamente,

Rosineli Silveira Pereira,

Araquari, 01 de novembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 12.233.253/0001-94	02 Razão Social/Nome 266 - CLEANSE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP			
03 Endereço (logradouro, n.º, andar, apartamento) RUA DONA FRANCISCA, 773			04 Bairro SAGUACU	
05 Município Joinville	06 UF SC	07 CEP 89221-006	08 CNAE 8121400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 200.74899.26.5	11 Nome 506 - ROSINELI SILVEIRA PEREIRA			
12 Endereço (logradouro, n.º, andar, apartamento) RUA NESTOR FIRMINO VIEIRA, 114			13 Bairro ITINGA	
14 Município Araquari	15 UF SC	16 CEP 89245-000	17 CTPS (n.º, série, UF) 92015-00135 /SP	18 CPF 210.908.718-80
19 Data de Nascimento 18/11/1977	20 Nome da Mãe ANA SILVEIRA PEREIRA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 1.097,80	24 Data de Admissão 10/04/2015	25 Data do Aviso Prévio 16/09/2015	26 Data do Afastamento 15/10/2015	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alm. (%) TRCT 0,00 %	29 Pensão Alm. (%) FGTS 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 000.000.90409-0	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 03.417.444/0001-15 / SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORA DE SERVICOS			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 13 /dias Salário (líquido de 0 /faltas e DSR)	R\$ 396,43	51 Comissões	R\$ 0,00	52 Gratificação	R\$ 0,00
53 Adic. de insalubridade 20,00 %	R\$ 91,48	54 Adic. de periculosidade %	R\$ 0,00	55 Adic. noturno %	R\$ 0,00
56.1 Horas Extras 50%	R\$ 0,00	57 Gorjetas	R\$ 0,00	58 Descanso semanal remunerado (DSR)	R\$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre salário variável	R\$ 0,00	60 Multa art. 477, § 8º/CLT	R\$ 0,00	62 Salário família	R\$ 0,00
63 13º Salário proporcional 7/12 avos	R\$ 640,38	64.1 13º Salário-exerc. /12 avos	R\$ 0,00	65 Férias proporc. 4,8/12 avos	R\$ 439,12
66.1 Férias venc. per. aquis. Per. Aquis. / / à / /	R\$ 0,00	68 Terço constituc. de férias	R\$ 146,37	69 Aviso prévio indenizado	R\$ 0,00
70 13º Salário (aviso prévio indenizado)	R\$ 0,00	71 Férias (aviso prévio indenizado)	R\$ 0,00	95.1 Faltas Justificadas	R\$ 60,99
95.2 Rescisão Férias Propoc. Assiduidade	R\$ 29,27	95.3 Rescisão 13º Salário Assiduidade	R\$ 32,02		
		99 Ajuste do saldo devedor	R\$ 0,00	TOTAL BRUTO	R\$ 1.836,06

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão alimentícia	R\$ 0,00	101 Adiantamento salarial	R\$ 0,00	102 Adiantamento de 13º salário	R\$ 0,00
103 Aviso prévio indenizado	R\$ 0,00	106 Vale transporte	R\$ 27,45	112.1 Previdência social	R\$ 43,91
112.2 Prev. social - 13º salário	R\$ 53,79	114.1 IRRF	R\$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º salário	R\$ 0,00
115.1 Arredondamento desconto	R\$ 0,98	115.2 Taxa assistencial	R\$ 27,44	115.3 Vale refeição	R\$ 10,64
115.4 Diferença de Vale Transporte	R\$ 6,50				
				TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 170,71
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 1.665,35

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR			
01 CNPJ/CEI 12.233.253/0001-94		02 Razão Social/Nome 266 - CLEANSE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	
TRABALHADOR			
10 PIS/PASEP 200.74899.26.5		11 Nome 506 - ROSINELI SILVEIRA PEREIRA	
17 CTPS (nº, série, UF) 92015-00135 /SP		18 CPF 210.908.718-80	19 Data de Nascimento 18/11/1977
		20 Nome da Mãe ANA SILVEIRA PEREIRA	
CONTRATO			
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador			
24 Data de Admissão 10/04/2015	25 Data do Aviso Prévio 16/09/2015	26 Data do Afastamento 15/10/2015	27 Cód. Afast. SJ2
29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00 %			
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			

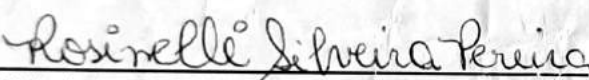
Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 16 de 10 de 2015 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.665,35, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____ 16.10 de 2015 de _____

150 Assinatura do empregador ou preposto

FRANCISCO CARLOS MOSER
SOCIO ADMINISTRADOR


151 Assinatura do trabalhador
ROSINELI SILVEIRA PEREIRA
CPF: 210.908.718-80

152 Assinatura do responsável legal do trabalhador

156 Informações à CAIXA: Chave de identificação: AP-20074899265-04686201-78

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

Aviso prévio do empregador para dispensa do empregado

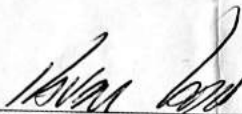
De
CLEANSE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 12.233.253/0001-94
RUA DONA FRANCISCA, 773
SAGUACU - JOINVILLE/SC - 89221-006

Para
ROSINELI SILVEIRA PEREIRA
CTPS: 0092015 / 00135

Pelo presente lhe notificamos que a 30 dias a partir de 16/09/2015, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 487, item II - capítulo VI - título IV. do decreto lei número 5.452, de 1º de maio de 1943 (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

Pedimos a devolução da presente com o seu "ciente".

Atenciosamente,



CLEANSE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP

JOINVILLE, 16 de Setembro de 2015.

Declaro-me ciente, exercendo a opção por :

- () Redução de 2(duas) horas diárias com término em: 15/10/2015
() Falta de 7(sete) dias corridos com término em: 08/10/2015

Em ambas as opções, não haverá redução do meu salário.

Declaro ter recebido da empresa uma das vias deste aviso.

ROSINELI SILVEIRA PEREIRA

Responsável (quando menor)

INFORMAÇÕES SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO

Foi programado para o dia 16/10/2015 as : h, o pagamento dos valores de sua rescisão. Para tanto você deverá comparecer nesta data, munido do seus documentos para as devidas baixas.

CLEANSE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP
RUA DONA FRANCISCA 773
SAGUACU - JOINVILLE - SC

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente

ROSINELI SILVEIRA PEREIRA

Serviço

Atualizar Vínculos e Remunerações e Código de Pagamento

Unidade de Protocolo



20024030 - AGÊNCIA DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
JOINVILLE - CENTRO

Protocolo realizado em



03 NOV
2022
QUINTA-FEIRA

Dados do Requerente

CPF: 210.908.718-80

Nascimento: 18/11/1977

Mãe: ANA SILVEIRA PEREIRA

E-mail: rosinellisilveirapereira@gmail.com

Telefone: (47) 97400-8765

Requerente aceita acompanhar o andamento do processo pelo
Meu INSS, Central 135 ou e-mail: SIM

Campos Adicionais

Você se identifica como:: a) Titular/requerente do benefício ou
serviço

Trata-se da inclusão/reconhecimento de vínculo rural?: B) Não

Trata-se de Inclusão e/ou Alteração de remuneração?: B) Não

Trata-se de alteração de código de pagamento de GPS?: B) Não

Trata-se de solicitação de Inclusão/Alteração de
vínculo/remuneração decorrente de reclamatória trabalhista
transitada em julgado?: B) Não

Trata-se de Inclusão e/ou Alteração de vínculo empregatício?:

A) Sim

Trata-se de Exclusão de vínculo empregatício?: A) Sim

Informações Adicionais

Informações Gerais:

Este atendimento é realizado à distância.

Você só precisa ir até o INSS para entregar algum documento, se for solicitado. Caso sua solicitação envolva valores financeiros, seus direitos estão garantidos desde a data do pedido.

Para acompanhar o andamento do seu pedido:

1. Aplicativo / Site Meu INSS:

- Clique em entrar e faça o "login"
- Digite seu CPF e senha de acesso
- Clique na opção "Consultar Pedidos";
- Localize seu processo na página;
- Clique em "Detalhar".

2. Telefone 135:

De segunda a sábado, de 7h às 22h

Caso seja o primeiro acesso ao MEU INSS com a senha provisória, crie a senha de sua preferência com no mínimo 9 dígitos e que deve conter pelo menos:

- uma letra minúscula (ex: a,b,c)
- uma letra maiúscula (ex: A,B, C)
- um número (ex: 1, 2, 3)
- um caracter especial (ex: @, #, \$)
- exemplos de senhas: Bahia2018@ / Maria2018# / Familia01\$

Declaro que:



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/##autenticidade> com o código 221103UA7VRK39



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 22/02/2022

Nome Civil: **ROSINELI SILVEIRA PEREIRA**

CPF: **210.908.718-80**

Data de Nascimento: **18/11/1977**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **ANA SILVEIRA PEREIRA**

Contratos de Trabalho

- 25/03/2019 - Aberto

FT SERVICOS LTDA

CNPJ RAIZ: 85.364.990

Endereço: **RUA ANITA GARIBALDI**

Ocupação **514310 - AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.159,73**

Remuneração inicial: **R\$ 1.361,06**

Última remuneração informada: **R\$ 1.820,25** (06/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

04/12/2023 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 23/12/2023

21/11/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 10/12/2022

22/11/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 11/12/2021

11/01/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 30/01/2021

01/01/2020 - Salário definido para R\$ 1.159,73

01/01/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

25/03/2019 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 01/02/2017 - 10/11/2017

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 93.209.765/0268-50

Endereço: **R GETULIO VARGAS 1446 LOJA A**

Ocupação **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 1.476,16**

Última remuneração informada: **R\$ 427,23** (11/2017)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

10/11/2017 - Rescisão Contratual

01/02/2017 - Admissão

Observações:

● 10/04/2015 - Aberto

CICLO SERVICE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 14.281.668/0001-69

Endereço: **R SALTO VELOSO 192 LETRA H**

Ocupação **764305 - ACABADOR DE CALCADOS**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 1.152,69**

Última remuneração informada: **R\$ 1.152,69** (05/2015)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

10/04/2015 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 10/04/2015 - 15/10/2015

CLEANSE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 12.233.253/0001-94

Endereço: **R DAS MARRECAS 40 SALA 712 PARTE**

Ocupação **514305 - LIMPADOR DE VIDROS**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 1.152,69**

Última remuneração informada: **R\$ 548,90** (10/2015)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

15/10/2015 - Rescisão Contratual

10/04/2015 - Admissão

Observações:

● 22/09/2014 - 22/12/2014

GLOBALCLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 15.124.139/0001-14

Endereço: **SRV JOSE FRANCISCO DA ROSA 1157**

Ocupação **514105 - ASCENSORISTA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 954,58**

Última remuneração informada: **R\$ 623,78** (12/2014)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

22/12/2014 - Rescisão Contratual

22/09/2014 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 07/12/2012 - 28/08/2013

ORION TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 15.139.320/0001-02

Endereço: **AVENIDA SANTOS DUMONT 632 SALA**

Ocupação **514205 - COLETOR DE LIXO DOMICILIAR**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 1.025,17**

Última remuneração informada: **R\$ 735,09** (08/2013)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

28/08/2013 - Rescisão Contratual

07/12/2012 - Admissão

Observações:

● 01/07/2005 - 02/01/2006

MUNICIPIO DE FRONTEIRA

CNPJ: 18.449.140/0001-07

Endereço: **AVENIDA MINAS GERAIS**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 317,63**

Última remuneração informada: **R\$ 317,63** (12/2005)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

02/01/2006 - Rescisão Contratual

01/07/2005 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

CARTA EXPLICATIVA SOBRE SITUAÇÃO FINANCEIRA ROSINELI SILVEIRA PEREIRA

Atualmente Rosinelli Silveira Pereira, portadora do CPF 210.908.718-80, tem vínculo empregatício somente com a empresa FT Serviços LTDA - CNPJ 83.364.990/0001-08. Contudo, na CTPS Digital consta dois contratos, este e o contrato da Cleanse Serviços de Limpeza e Conservação - CNPJ 12.233.263/0001-94, ao qual a empresa não existe mais. O motivo é devido a troca de empresas, a qual a Cleanse abriu falência e seus contratos vigentes passaram a pertencer a Ciclo Service de Apoio Administrativo Eireli, CNPJ - 14.281.668/0001-69. Especula-se que a Cleanse fez isso, para não pagar possíveis processos empregatícios da época, mudando somente o CNPJ e o nome na carteira, mas ainda atuava como Cleanse. Já em setembro de 2015, foi feita a rescisão de contrato, conforme as documentações. Por meio do PRAFE, em 2022, informando a situação do contrato em aberto, que não consta na CTPS física, foi negociado através de e-mail e telefone pela Central 135 para o encerramento do contrato, como ainda está em negociação, ele ainda ficará em aberto. Por isso, venho explicar por esse pequeno texto a situação, para que não acabe atrapalhando a solicitação de contrato, visto que ocorreu o mesmo problema em 2022, mas ainda não teve desfecho.